



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 164

De 02 de setembro de 1985

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício, Crédito Adicional, no valor de Cr\$ 107.910.000 (Cento e sete milhões, novecentos e dez mil cruzeiros), Suplementar as dotações abaixo:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

3 1 1 1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 44.000.000

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

3 1 1 1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 48.910.000

3 1 3 0 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 12.000.000

05.00 - DEPTº DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

3 1 3 0 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$ 3.000.000

Art. 2º. Os recursos oriundos para cobertura do Crédito citado no Artigo 1º desta Lei, serão baixados através de Decreto do Poder Executivo, na conformidade do estabelecimento da Despesa, obedecendo às prescrições da Lei nº 4320/64 e Lei Orgânica dos Municípios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 02 de setembro de 1985.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.

Altaneira, 30 de Janeiro de 1985

João Inácio Alcântara

Francisco Fenelon Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

ESTADO DO CEARÁ

"PROJETO DE LEI Nº 058/85

de 03 de agosto de 1985.

SÚMULA: - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício, Crédito Adicional, no valor de CR\$ 107.910.000 (Cento e sete milhões, novecentos e dez mil cruzeiros.), Suplementar as dotações abaixo:-

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL.

3 1 1 1 - Pessoal Civil. Cr\$ 44.000,000

02.00 - GABINETE DO PREFEITO.

3 1 1 1 - Pessoal Civil. Cr\$ 48.910,000

3 1 3 0 - Outros Serv. e Encargos. . . . Cr\$ 12.000.000

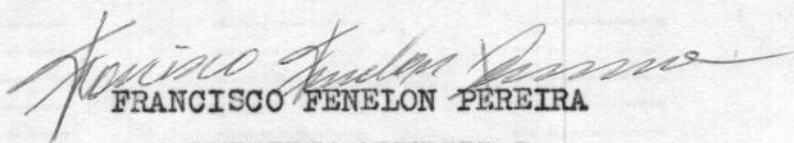
05.00 - DEPARTº DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.

3 1 3 0 - Outros Serv. e Encargos. . . . Cr\$ 3.000.000

ART. 2º - Os recursos oriundos para cobertura do Crédito citado no Artigo 1º desta Lei, serão baixados através de Decreto do Poder Executivo, na conformidade do estabelecimento da Despesa, obedecendo às prescrições da Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica dos Municípios.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço da Prefeitura Municipal de Altaneira-Ce., em 03 de agosto de 1985.


FRANCISCO FENELON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL.